



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO RUFINO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Necessidade da Administração: Aquisição de sêmens e nitrogênio líquido utilizados inseminações artificiais.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de sêmen bovino de alto padrão genético, e fornecimento de nitrogênio líquido para armazenamento e transporte do material genético.

1.2. Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Sêmen bov. Raça Holandesa	500 doses	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00
2	Sêmen bov. Raça Jersey	100 doses	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
3	Sêmen bov. Raça Devon.	200 doses	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
4	Sêmen bov. Raça Aberdeen Angus	200 doses	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
5	Sêmen bov. Raça Sindi	50 doses	R\$ 16,00	R\$ 800,00
6	Sêmen bov. Raça Guzerá	30 doses	R\$ 16,00	R\$ 480,00
7	Sêmen bov. Raça Gir leiteiro	20 doses	R\$ 16,00	R\$ 320,00
8	Sêmen bov. Raça Braford	100 doses	R\$16,00	R\$ 1.600,00
8	Nitrogênio liquido	250 LITROS	R\$ 6,00	R\$ 1500,00
VALOR TOTAL R\$ 20.700,00				

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente compra possui respaldo no art. 65, inciso III do Decreto Municipal nº 704/2023 e art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Sede Administrativa: Avenida José Oselame, nº 209, Centro, Rio Rufino, Santa Catarina.
CEP: 88.658-000 - Fone: (49) 3279-0000 - CNPJ: 95.991.071/0001-00.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO RUFINO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

3.1 Melhoria da genética do rebanho bovino, do fornecimento contínuo de nitrogênio líquido para a correta conservação do material genético, e o consequente aumento da produtividade do setor.

3.2 A solução proposta é a compra do material genético referido para atender as necessidades dos bovinos leiteiros em termos de melhoria genética. Esta melhoria genética já vem se realizando a muitos anos contribuindo dessa forma para um aumento de produção leiteira. Muitos são os produtores de leite do município sendo este incentivo também uma forma de fortalecer a pecuária leiteira e consequentemente aumentar o retorno ao município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Dispensa, com critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O Contratado terá o prazo de 5 (cinco) dia após a emissão da solicitação de fornecimento para a emissão e entrega dos sêmens bovinos e nitrogênio líquido para o abastecimento.

5.2 A entrega deverá feita na sede Prefeitura Municipal de Rio Rufino Av. José Oselame, nº209 – Centro, Rio Rufino-SC. Cep:88658-000, após emissão da solicitação de fornecimento emitida pela secretaria requisitante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 704/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO RUFINO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Rio Rufino, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que os itens foram aceitos de forma definitiva, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos itens, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais, mediante depósito em conta bancária indicada pela contratada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2 A Nota Fiscal Eletrônica para pagamento deverá ser enviada no e-mail da secretaria requisitante.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, na modalidade DISPENSA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.

8.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO RUFINO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

8.2.4. Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores).

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO

07.000 - SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

12 - PEQUENO PRODUTOR ASSISTIDO

20.606 - Agricultura / Extensão Rural

2.038 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

57 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Rio Rufino – SC, 07 de outubro de 2026

Documento assinado digitalmente
 VALDECI DONIZETTI DO ROSARIO
Data: 07/10/2026 10:08:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VALDECI DONIZETTI DO ROSÁRIO

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente